



**PORTARIA Nº 05, de 18 de dezembro de 2013.**

**DEFINE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DO CAU/PB.**

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB, no uso de suas atribuições, e competências delegadas através da Lei 12.378/2010 de 31 de dezembro de 2010, de acordo com os art. 56 e 65, do Regimento Interno CAU/PB.

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de melhor atender aos usuários deste Conselho na busca de melhor eficiência.

Considerando, ainda, a escassez do quadro de servidores e a necessidade de atendimento aos Arquitetos e Urbanistas para exercício de suas atribuições profissionais.

Resolve:

Definir o horário de funcionamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba CAU/PB, nas seguintes condições:

Art.1º. Segunda- feira; Quarta-feira; Quinta-feira; Sexta-feira – 08:00 às 14:00 horas.

Terça-feira – 12:00 às 18:00 horas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2014.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2013.

**CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE**

Presidente CAU/PB